



CME-PEL

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS

Rua 3 de Maio nº 1060, sala 302, centro, Pelotas- RS

Fone: 3222-4293 e-mail: cme.pelotas@gmail.com

Blog: <https://conselhomunicipaldeeducacaodepelotas.wordpress.com>

Lei Municipal nº 2005/1972 cria o CME

Lei nº 4904 de 16/01/2003 cria Sistema Municipal de Ensino

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Parecer nº 20/2022 CME/Pel

Aprovado em 13/04/22

Renova o credenciamento e autoriza A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELUPE, em Pelotas, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

I - RELATÓRIO

1.1 Histórico

Este conselho no intuito de tratar de forma equitativa as escolas públicas e privadas de educação infantil que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Pelotas, está analisando e renovando o credenciamento de todas as escolas privadas, para que, caso cumpram todos os requisitos legais previstos, recebam autorização definitiva de funcionamento, tal como ocorre com as escolas da rede municipal.

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELUPE, traz em seu Projeto Político-pedagógico:

“A escola tem por objetivo um trabalho educativo visando uma linha de ação democrática baseada: na autorrealização, na conscientização, no diálogo aberto e na busca de alternativas de soluções conjuntas para os problemas evidenciados.”

O presente processo foi instruído pela mantenedora, empresa, tendo sido cadastro neste CME desde, 19/12/2012 sob o número

sessenta e nove. (69).

1.2 Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 02/2017 CME/Pel, que “estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Pelotas”, artigo dezessete (17). Tendo apresentado e estando regular com os documentos, abaixo:

1.2.1 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELUPE de propriedade Da Associação Beneficente Luterana de Pelotas, situada à Rua Luciano Gallet nº 600 Pelotas, CNPJ nº 89.877.500/0001-10.

- 1.2.1.1 pedido, *Escola de Educação Infantil ABELUPE* da solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento;
- 1.2.2 justificativa do pedido: atender crianças de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade;
- 1.2.3 contrato social da empresa;
- 1.2.4 ata de fundação da mantenedora;
- 1.2.5 cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 1.2.6 cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- 1.2.7 cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.2.8 cópia do Contrato Social da empresa mantenedora
- 1.2.9 contrato de compra ou Contrato de Locação do Imóvel;
- 1.2.10 cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2.11 planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento;
- 1.2.12 cópia do Projeto Pedagógico da Escola;
- 1.2.13 regimento Escolar para aprovação deste Conselho;
- 1.2.14 cadastro no INEP;
- 1.2.15 lista de funcionários;
- 1.2.16 relatório da Comissão de Educação Infantil do CME/Pel.

1.3 Verificação da Comissão

Após análise dos documentos e visita pela Comissão de

Educação Infantil – CEI, destaca-se:

1.3.1 Que a escola atendeu todos a todas as exigências legais, vigentes na presente data.

II – CONCLUSÃO

2.1 – Análise do Processo

2.1.1 A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a Escola de Educação Infantil apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade;

2.1.2 A análise da CEI, deste Conselho, refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento da Proposta Pedagógica;

2.2 Deliberação da CEI

Face ao exposto, a CEI este Conselho:

2.2.1 Credencia a Escola de Educação Infantil ABELUPE para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade;

2.2.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.2.3 Determina que a Mantenedora e Direção da Escola entregue anualmente para o CME/Pel os seguintes documentos: Alvará da Vigilância Sanitária, Ata de Resultados Finais, conforme Anexo IV da Resolução nº 02/21 do CME/Pel, Cópia do Registro de Entrega do Censo, Lista de Funcionários, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados oficialmente por este conselho;

2.2.4 Aprova o Regimento Escolar pelo prazo de três (03) anos.

2.2.5 Declara que a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELUPE Apta, para o atendimento de crianças de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade.

Pelotas, 13 de abril de 2022.

Comissão da Educação Infantil - CEI:

Carla Maria Becker Pertuzatti

Daniela Mendiondo Pinto

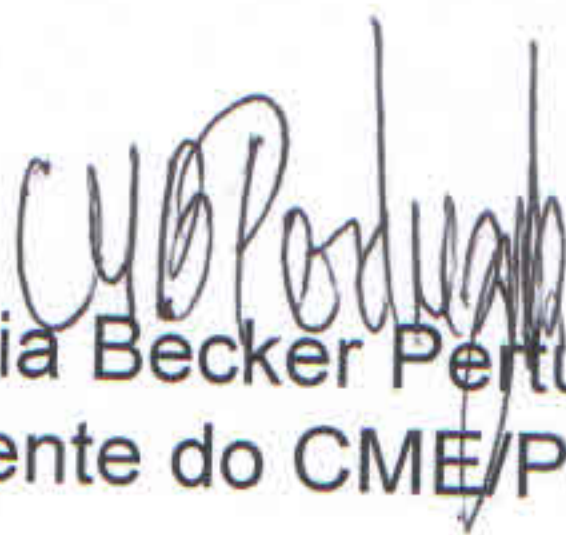
Ieda Lourdes Gomes de Assumpção

Luciana Lemos da Silva Waccholz

Rita de Cássia Tavares Medeiros

Roselaine Reis Cardoso

Taiani Rodrigues Côrrea



Carla Maria Becker Pertuzatti
Presidente do CME/Pel



CME-PEL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS

Rua 3 de Maio, 1060 - sala 302 – Centro - Pelotas/RS

Fone: 3222-4293 E-mail: cme.pelotas@gmail.com

Blog:

<https://conselhomunicipaldeeducacaodepelotas.wordpress.com>

Lei Municipal nº 2005/1972 (cria o CME)

Lei nº 4904/2003 (cria o Sistema Municipal de Ensino)

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº01/2023

O Conselho Municipal de Educação de Pelotas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, art.11, concede autorização de funcionamento, até o dia 31 de dezembro de 2023, à **Escola de Educação Infantil ABELUPE**, situada a Rua Luciano Gallet, nº 600 – Pelotas CNPJ 89.877.500/0001-10.

A presente autorização está condicionada e com a validade, de acordo com a vigência dos alvarás da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e de Localização que deverão estar atualizados perante o Conselho e com a observância às demais condições de atendimento, conforme o estabelecido em lei.

Data da autorização: Pelotas, 06 de janeiro de 2023.

Carla Maria Becker Pertuzatti
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pelotas